



PORTARIA Nº 116/2024 – CGDPE

Concede folga compensatória à Defensora Pública Sheila de Andrade Ferreira.

O **CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2018 do CSDPE, que no seu artigo 44, II, considera como serviço de natureza extraordinária a participação em forças tarefas, esforços concentrados, mutirões, regimes especiais de trabalho ou ações similares promovidos pela Defensoria Pública, pelo Poder Judiciário e por outros órgãos;

CONSIDERANDO o processo administrativo SEI nº 00303.001860/2024-31;

RESOLVE:

CONCEDER a Defensora Pública Sheila de Andrade Ferreira 03 (três) dias de folgas compensatórias a serem gozadas nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2024.

Teresina, 18 de abril de 2024.

FRANCISCO DE JESUS BARBOSA